

O Direito, ciência que tem por finalidade a pacificação social, não poderia deixar de tutelar a realidade social do momento: o vício em jogos e apostas online.

O Direito, para evitar a fossilização de suas normas, sofre diversas alterações para se adaptar às realidades sociais e econômicas de seu tempo. Por isto, as apostas já passaram por períodos de liberação, legalização e proibição.

Os primeiros jogos de apostas no Brasil são datados de 1920, passando pela era de ouro dos jogos durante o governo de Getúlio Vargas.

Após o Governo Vargas, Eurico Gaspar Dutra assinou o Decreto-Lei 9.215, que proibiu a prática ou exploração de jogos de azar em todo o território nacional. Veja:

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que a repressão aos jogos de azar é um imperativo da consciência universal;

Considerando que a legislação penal de todos os povos cultos contém preceitos tendentes a esse fim;

Considerando que a tradição moral jurídica e religiosa do povo brasileiro e contrária à prática e à exploração e jogos de azar;

Considerando que, das exceções abertas à lei geral, decorreram abusos nocivos à moral e aos bons costumes;

Considerando que as licenças e concessões para a prática e exploração de jogos de azar na Capital Federal e nas estâncias hidroterápicas, balneárias ou climáticas foram dadas a título precário, podendo ser cassadas a qualquer momento:

DECRETA:

Art. 1º Fica restaurada em todo o território nacional a vigência do artigo 50 e seus parágrafos da Lei das Contravenções Penais ([Decreto-lei nº 3.688 de 2 de Outubro de 1941](#)).

Art. 2º Esta Lei revoga os [Decretos-leis nº 241 de 4 de Fevereiro de 1938](#), [n.º 5.089 de 15 de Dezembro de 1942](#) e [n.º 5.192 de 14 de Janeiro de 1943](#) e disposições em contrário.

Art. 3º Ficam declaradas nulas e sem efeito todas as licenças, concessões ou autorizações dadas pelas autoridades federais, estaduais ou municipais, com fundamento nas leis ora, revogadas, ou que, de qualquer forma, contenham autorização em contrário ao disposto no artigo 50 e seus Parágrafos da Lei das Contravenções penais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 30 de Abril de 1946, 125ª da Independência e 58ª da República.

Atualmente, em decorrência da globalização e da realidade das apostas online, ainda que diante da proibição, o Brasil se viu pressionado e acabou regulamentando as apostas esportivas e jogos online, nascendo a Lei nº 14.790/23.

As apostas e jogos online perfazem um fenômeno na internet, tendo a prática se popularizado, inclusive levando nomes ao crivo popular, como: “tigrinho” e etc.

Mas você já parou para pensar o que leva uma pessoa a apostar?

A resposta inicial pode ser: “entretenimento”, “distração”, “diversão”, “dinheiro”.

Todavia, essa prática pode revelar uma doença patológica sem controle.

Em um primeiro momento, o apostador se vê diante de infinitas possibilidades de se entreter. Conforme as apostas são feitas, a excitação do primeiro momento pode se tornar um verdadeiro caos, fazendo com que a pessoa entre em uma espiral de vício, apostando todo o seu patrimônio, fazendo empréstimos, etc.

Com os danos que a pessoa pode ter, por que é difícil parar com este vício?

A resposta está na própria pergunta. Porque já se tornou um vício, ou seja, a busca pela dopamina, a expectativa de vitórias – que são bem esporádicas – faz com que as pessoas acreditem em uma recompensa que nunca virá. Os apostadores começam a ter uma ilusão sobre as apostas, acreditando que terão o total controle sobre a hora de parar de apostar.

Esse vício é chamado de Ludopatia.

A Ludopatia é reconhecida pela OMS como doença desde 2018 e exige tratamento. Trata-se de uma condição de desejo incontrolável de continuar jogando.

Basicamente o apostador perde o controle sobre si. A pessoa fica dependente dos jogos e apostas, pois está relacionado ao prazer e satisfação.

Não são poucos os casos de apostadores que perderam R\$100.000,00, R\$400.000,00, R\$1.000.000,00 e até mais, em apostas por não terem qualquer controle sobre a descontinuidade de jogar.

Unindo esta condição de vício ao direito, a citada lei que disciplina os jogos e apostas online prevê o seguinte:

“Art. 8º Sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos na regulamentação do Ministério da Fazenda, a expedição e a manutenção da autorização para exploração de apostas de quota fixa serão condicionadas à comprovação, pela pessoa jurídica interessada, da adoção e da implementação de políticas, de procedimentos e de controles internos de:

I - atendimento aos apostadores e ouvidoria;

II - prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, especialmente quanto ao cumprimento dos deveres previstos nos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016;

III - jogo responsável e prevenção aos transtornos de jogo patológico; e

IV - integridade de apostas e prevenção à manipulação de resultados e outras fraudes.”

Ou seja, as casas de jogos e apostas online têm a obrigação de adotar e implementar medidas e controles que previnem transtornos de jogos patológicos.

Em outras palavras, quando as casas de apostas não previnem que o apostador continue apostando em uma condição clínica que não lhe permite mais apostar (ludopatia), a casa de aposta comete um ilícito cível e deve ser responsabilizada pela conduta, podendo ser condenada à restituir os valores que os apostadores gastaram nas apostas.

Por isto, os apostadores devem buscar ajuda profissional, tanto clínica, quanto jurídica, para que, constatando-se que o caso se enquadra na possibilidade de uma ação judicial, seja adotada a medida judicial para buscar a restituição dos valores empregados nas apostas.